



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Ofício GP nº 661/2023

Arcos, 20 de dezembro de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar 048/2023

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a esta egrégia Casa, o Projeto de Lei Complementar nº 048/2023, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** para apreciação, votação e aprovação.

É importante ressaltar que esse recurso será destinado á reforma da enfermaria da Santa Casa de Arcos.

Assim, diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval e aprovação.

Atenciosamente.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ademar Aureliano de Medeiros

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS	
PROTOCOLO Nº:	376
DOCUMENTO	☒ RECEBIDO ☐ EXPEDIDO
ARCOS:	22 / 12 / 2023

Handwritten initials "as" and "13:52h" next to the stamp.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 048, DE 20/12/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para concessão de subvenção à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R\$500.000,00
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, da Câmara Municipal de Arcos, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais):

01.01.01.031.9004.1.080.000.4.4.90.52.....	R\$14.000,00
01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.14.....	R\$25.000,00
01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.30.....	R\$68.000,00
01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.39.....	R\$185.000,00
01.01.01.031.9004.2.292.000.3.3.90.39.....	R\$160.000,00
01.01.01.031.9004.2.428.000.3.3.90.39.....	R\$12.000,00
01.01.01.031.9004.2.433.000.3.1.90.11.....	R\$36.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de dezembro de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal